

Deliberação

A fim de assegurar o cumprimento do disposto no artigo 30.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (RADDFD), publicado no DR, 2.ª série, n.º 74/2020, de 15 de abril, homologado pelo Despacho Reitoral n.º 4571/2020, e considerando a aplicação conjugada das normas do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa, publicado no DR, 2.ª série, n.º 192/2014, de 6 de outubro, Despacho n.º 12292/2020, e do disposto no artigo 18º da Lei n.º 114/2017, publicada no DR, 1.ª série, n.º 114/2017, de 29 de dezembro, é atribuído a cada docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em exercício efetivo de funções um ponto por cada ano de serviço não avaliado, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2004 e 31 de dezembro de 2019.

O número de pontos por cada ano de serviço deve ser comunicado ao docente, o qual, no prazo de cinco dias úteis após essa comunicação, pode requerer a realização da ponderação curricular sumária, nos termos do artigo 27.º do RADDFD. A referida notificação aos docentes detalhará o regime jurídico aplicável aos períodos em causa.

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 5 de maio de 2020.

O Conselho Coordenador da Avaliação do Desempenho dos Docentes

Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire

Prof. Doutor Dário Moura Vicente

Prof.ª Doutora Sílvia Alves

Prof. Doutor José Duarte Nogueira



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Prof. Doutor Eduardo Paz Ferreira

Prof. Doutor Carlos Blanco de Morais

Prof. Doutor António Menezes Cordeiro